



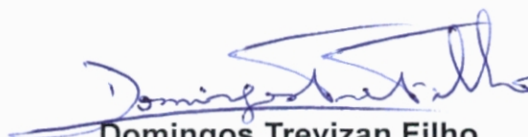
Ofício nº 3373/2017-GAPRE

Maringá, 13 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 801/2017 apresentado pelo Vereador **William Gentil** para o fornecimento, pelo Município, do medicamento *aristab*, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ



Parecer ou Informações n.º 128/2017-SAÚDE

Da: SECRETARIA DE SAÚDE

Para: Câmara Municipal de Maringá.

Referente: Processo n.º 48891/2017- Requerimento n.º 801/2017.

Interessado: CÂMARA.

Maringá, 28 de agosto de 2017.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Processo n.º 48891/2017- Requerimento n.º 801/2017, encaminhamos
resposta em anexo.

Respeitosamente,


Jair Francisco Pestana Blatto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 12/2017
Secretaria de Saúde
MARINGÁ-PR

MARINGÁ
MARINGÁ PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício 2318/2017

Maringá, 24 de agosto de 2017.

Ao Senhor Vereador
William Gentil
Av. Papa João XXIII, 239 - Zona 2, Maringá - PR

Assunto: Resposta ao Requerimento Nº 801/2017 - GABWILLIAMGENTIL

Vossa Senhoria,

Ao par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho por meio deste, atendendo ao pedido do Secretário Municipal de Saúde, Dr. Jair Francisco Pestana Biatto, responder às indagações solicitadas no Requerimento nº 801/2017.

Trata-se de ofício encaminhado a esta Secretária, expedido pelo Gabinete do Vereador William Gentil, formulando consulta formal, buscando informações sobre a falta do medicamento Aristab (Aripiprazol) na rede municipal de saúde.

Preliminarmente, cabe esclarecer que o medicamento aripiprazol, não consta do elenco de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2014, 9ª edição), não estando disponível na Relação Municipal de Medicamentos de Maringá (RENUME).

Informamos ainda, que a Assistência Farmacêutica no SUS é pactuada de forma tripartite em esferas de competência, cabendo à esfera municipal fornecer o elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica (AFB), pactuado e contido na RENAME, em suas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Em consulta a Nota Técnica 07/2012 (anexa) elaborada pelo Ministério da Saúde, os usos aprovados pela ANVISA para utilização do medicamento Aristab (Aripiprazol) são: tratamento de esquizofrenia e transtorno bipolar. O medicamento usado fora de tais indicações (autismo), configurar-se-á uso fora da bula, não aprovado pela ANVISA, isto é, uso terapêutico do medicamento que a ANVISA não reconhece como seguro e eficaz. Nesse sentido, o uso e as consequências clínicas da utilização desse medicamento para tratamento não aprovado e não registrado na ANVISA é de responsabilidade do médico.

Verificou-se ainda na referida Nota Técnica, que não há diferença na eficácia do tratamento com aripiprazol quando comparado com a risperidona, a qual faz parte do PCDT e é disponibilizada pela 15ª Regional de Saúde para tratamento do Transtorno do Espectro do Autismo. Por fim, a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias - CONITEC, concluiu pela recomendação de não incorporação do medicamento, pois considera que o custo-efetividade é incerto.

Ainda, convém salientar que o referido medicamento não faz parte do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo.

Com relação aos medicamentos não contemplados na RENAME, salientamos que a responsabilidade da incorporação de novas tecnologias e serviços no SUS bem como a revisão e atualização dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas é responsabilidade do Ministério da Saúde e da CONITEC (conforme Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011,

que altera a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e decreto Nº 7508/2011). Dessa forma, é de competência do Ministério da Saúde atualizar a RENAME e seus respectivos PCDTs, inserindo ou padronizando medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Atenciosamente,


LARISSA DE SOUZA ZANOLLI
Gerente de Assistência Farmacêutica
Larissa de Souza Zanolli
Farmacêutica - CRF/PR 22 202
Maringá-PR


Jair Francisco Pestana Biatto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12/2017
Secretaria de Saúde
MARINGÁ - PR